

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 116/2014

Valor Global: R\$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

QUANTIDADE DE LITROS:

MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA (LITROS)
GASOLINA COMUM	1.296.125,18
ALCOOL	780,00
OLEO DIESEL S10	415.765,66

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS: 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS
Matrícula 86889460

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO/SE/RS
Avenida Sertório 4.222 – Porto Alegre/RS– CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, Gerente Centro Transp Oper TP III, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.

Modelo criado por: DEGSS/GDOC

Referência: Processo nº
53137.003546/2018-71

Porto Alegre - 29/03/2018

SEI nº 0999436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 / 2014 – CONTRATO Nº 116 / 2014**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO
GRANDE DO SUL****CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ:** 34.028.316/0026-61**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 096/2055271**ENDEREÇO:** RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1100 – PORTO ALEGRE/RS**CEP:** 90.002-900**TELEFONE:** (51) 3220-8728**FAX:** (51) 3220-8728**REPRESENTANTE (S):**

JAIR BATISTA ANTUNES

DIRETOR REGIONAL**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 8009097811**CPF:** 256.208.190-00

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES

GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 7021012781**CPF:** 421.626.020-91**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 05.340.639/0001-30**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115**ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE –
SANTANA DE PARNAIBA - SP**CEP:** 06502-160**TELEFONE:** (19) 3308-6575**FAX:** (19) 3308-6575**REPRESENTANTE(S):**

RODRIGO MANTOVANI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 20.103.621 SSP / SP**CPF:** 159.882.778-29**ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE –
SANTANA DE PARNAIBA - SP**TELEFONE:** (19) 3308-6575**FAX:** (19) 3308-6575

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**1. OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições do Edital e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL	GNV
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222	0
Consumo Anual estimado de combustíveis (litros)	1.296.120	780	415.764	0
Gasto Anual estimado com combustíveis (R\$)	3.848.180,28	2.003,04	1.108.011,06	0

1.2. O valor global anual estimado deste Contrato é de R\$ 4.811.431,83 (quatro milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), conforme disposto na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	–	R\$ 4.958.194,38
2	Taxa de administração (incidência sobre o item 1)	-2,96 %	R\$ 146.762,55
VALOR GLOBAL ANUAL			R\$ 4.811.431,83

1.2.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

1.2.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão de obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. DA QUANTIDADE DE POSTOS CREDENCIADOS:

2.1.1. A Contratada deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.1.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste Instrumento.

2.2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve próprio, veículo leve locado, veículo pesado próprio e veículo pesado locado) e por volume de combustível, localidade/região/área – conforme Apêndice 01 deste Instrumento.

2.2.1. Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.3.2. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:

Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso à consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias), sem restrição de período mínimo, porém,



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.3.2.1. Entende-se por "Mídia Magnética (cartão) ou Dispositivo Equivalente" – instrumento através do qual é autorizado o abastecimento do veículo, permitindo o gerenciamento da operação com atendimento a todas as funcionalidades previstas na operação do sistema, que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.3.2.1.1. Deverá ser fornecida uma mídia para cada veículo da CONTRATANTE, além de quantitativo destinado à "reservas", equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, ficando estas "reservas" de posse do(s) gestor(es) operacional (is) da frota naquela regional. O fornecimento das mídias a serem utilizadas, incluindo as "reservas", não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.2. O sistema deverá permitir a identificação de cada operação de abastecimento com as informações descritas no subitem 2.6.1. deste Anexo.

2.3.3. O posto de abastecimento credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e ter condições de emitir, imediatamente após o abastecimento, documento fiscal comprovando a operação do abastecimento (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

2.3.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, deverão por esta serem reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a ECT e tais estabelecimentos.

2.4. DAS FUNCIONALIDADES DO ABASTECIMENTO

2.4.1. Os veículos da frota da ECT/DR/RS serão atendidos pela rede de postos de abastecimento credenciados, com utilização de mídia ou dispositivo equivalente para registro dessa operação, de acordo com as seguintes funcionalidades.

2.4.1.1. Registro e Tratamento das Informações Realizadas Eletronicamente:

2.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT, conforme Apêndice 4 deste Instrumento.

2.4.2. Transmissão dos Registros de Abastecimento:

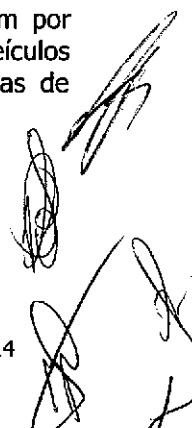
2.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à ECT, por meio eletrônico, com frequência semanal, os dados referentes aos abastecimentos, em formato ".TXT", compatíveis com o sistema corporativo de dados da CONTRATANTE.

2.5. DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS POSTOS

2.5.1. O percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos será de 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



2.6. DOS RELATÓRIOS

2.6.1. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 03 deste Instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m³ adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.6.1.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a ECT, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.7. DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

2.7.1. Deverão ser previstas pelo sistema as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
- e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.7.2. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviço de Atendimento a Cliente - SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.7.4. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao do abastecimento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



2.7.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.7.5.1. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema conforme previsto no item 2.9.1. deste anexo.

2.8. DO ABASTECIMENTO:

2.8.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto, em conformidade com o previsto neste Anexo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.8.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.8.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.8.2.1.1. Caso a CONTRATADA ofereça taxa de administração negativa em sua proposta econômica, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.8.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para os combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS

2.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

- a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;
- b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

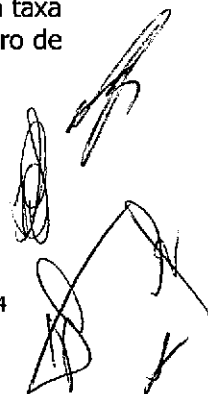
2.10. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. A atestação dos serviços de gerenciamento e do abastecimento de combustível seguirá o seguinte procedimento:

2.10.1.1. Quinzenalmente, para o abastecimento de combustível, e mensalmente, para a incidência da taxa de administração, a CONTRATADA emitirá os documentos comprobatórios para pagamento, por Centro de Transporte Operacional – CTO.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



3. PRAZOS**3.1. PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

3.1.1. Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Unidades Operacionais constantes do Apêndice 01 deste Instrumento. Neste percentual deverá estar contemplado pelo menos 1 (um) posto credenciado em cada Município, observada a regra estabelecida no item 2.5.1. deste Anexo.

3.1.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no máximo, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam às Unidades Operacionais restantes.

3.1.3. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de postos motivados pela expansão da frota ou de Unidade Operacional.

3.1.4. No prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, deverá ser fornecido pela CONTRATADA mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo da CONTRATANTE, que permita a operação de abastecimento, além do quantitativo destinado às "reservas" que ficarão de posse dos gestores da frota.

3.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descredenciar posto que venha a desatender às exigências regulamentares para funcionamento e emissão dos documentos fiscais, credenciando um novo posto que demonstre cumprimento de tais exigências.

3.1.6. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, uma nova mídia ou equipamento equivalente, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

3.1.7. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso dos administradores.

3.1.8. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos.

3.1.9. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema.

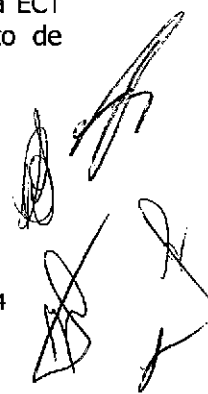
3.1.10. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE.

3.1.11. O bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, deverá ser feito imediatamente à comunicação da CONTRATANTE, que se dará por meio de telefone, internet ou fax. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

3.1.11.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à ECT para fins de controle, bem como encaminhar à ECT, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS CORRIDOS									
		0	10	11	20	21	30	31	40	41	60
Disponibilização de mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo (Subitem 2.3.2.1.1)											
Disponibilização de senhas aos administradores (subitem 3.1.7)											
Credenciamento dos postos para atendimento de 50% das Unidades Operacionais (subitem 3.1.1.)											
Credenciamento dos postos para atendimento das Unidades Operacionais restantes (Subitem 3.1.2.)											
Fornecimento à ECT dos dados cadastrais da rede de postos credenciados - 40 dias (50% das Unidades Operacionais), até 60 dias (restante das Unidades) (Subitem 2.4.1.1.1.)											
Credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos (subitem 3.1.8)											
Credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema (subitem 3.1.9)											
Treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE (subitem 3.1.10)											

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos, por meio de carta, pela CONTRATADA.

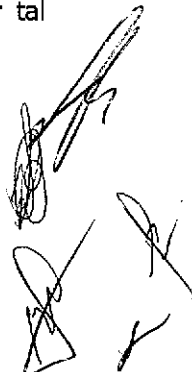
5.2. Caso a **CONTRATADA** seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar no documento fiscal o percentual de ISS a que estava sujeita a sua atividade pelo regime do Simples Nacional, no mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal, conforme dispõe o art. 27, § 2º da Resolução CGSN nº 94/2011 e seus Anexos III, IV ou V.

5.3. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á o maior percentual de ISS constante nos Anexos III, IV ou V da referida Resolução, ou seja, 5% (cinco por cento).

5.4. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá informar tal condição no documento fiscal.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Primeira das Condições Gerais deste Contrato.

6.1.1. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Administração.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
64011.44403.070099	OUTROS SERV PRESTADOS PESSOA JURÍDICA
64011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

7.2. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 100 / 2014.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão deste Contrato será feita:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

AREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SGOC/GENAF/RS

TELEFONE: (51) 3361-7523

FAX: (51) 3361-7524

E-MAIL: genaf_rs@correios.com.br

AREA GESTORA OPERACIONAL: SGOC/GENAF/RS

TELEFONE: (51) 3361-7523

FAX: (51) 3361-7524

8.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: RODRIGO MANTOVANI

TELEFONE: (19) 3308-6575

FAX: (19) 3308-6575

E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222
Consumo Anual estimado de combustíveis	1.296.120 litros	780 litros	415.764 litros
Gasto Anual estimado com combustíveis	R\$ 3.848.180,28	R\$ 2.003,04	R\$ 1.108.011,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante nas Condições específicas deste Instrumento e seus Anexos.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta deste Instrumento e na Proposta Econômica.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução desta contratação, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

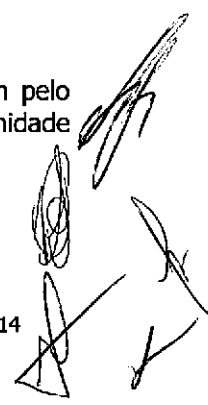
2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação:

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 05 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste instrumento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:

Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso a consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias) sem restrição de período mínimo, porém, limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

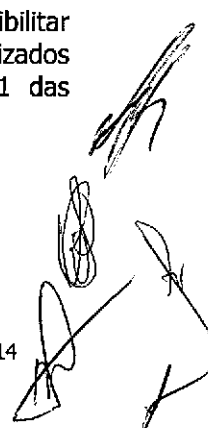
2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 das Condições Específicas da Contratação, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 das Condições Específicas da Contratação, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 das Condições Específicas da Contratação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com de 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. das Condições Específicas da Contratação.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 3 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m³ adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado;
- e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

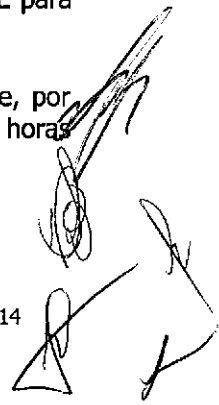
2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com “autorização via telefone” para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link “Licitações” -> “Licitações Eletrônicas”.



2.22.5. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. das Condições Específicas da Contratação.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto das Condições Específicas da Contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA ofereça, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular – GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, “dispositivos reservas” no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. “Dispositivos reservas” são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

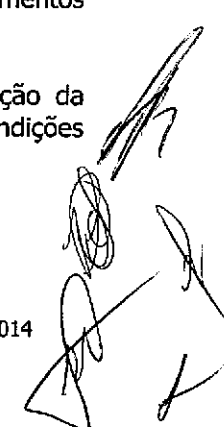
2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. das Condições



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link “Licitações” -> “Licitações Eletrônicas”.



Específicas da Contratação, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Permitir à CONTRATANTE, via sistema, o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio, disponibilizando alternativa para que não haja interrupção na operacionalização do sistema. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista;

3.8. Fornecer todas as informações necessárias para emissão de documento fiscal.

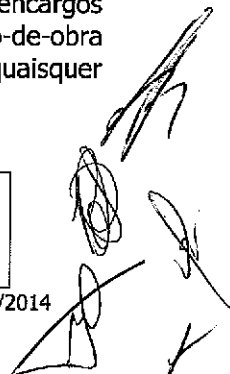
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. Valor global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

- a) Quinzenal para o item Combustível;
- b) Mensal para o item Taxa de administração.

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 08	Dia 15 do mesmo mês
16 a 23	Dia 30 do mesmo mês

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA ofereça, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;

b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

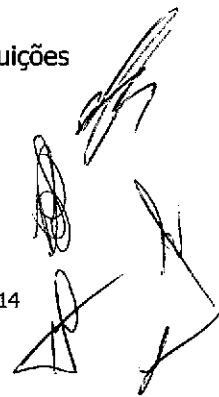
5.2.3. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



e) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.10.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.10.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessação/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual da Taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

- a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

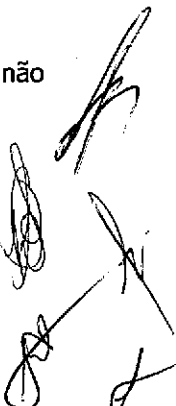
8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. **Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

8.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



8.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. das Condições Específicas da Contratação e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

8.1.2.2. Demais multas:

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) Fraudar na execução do Contrato;
- b) Falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

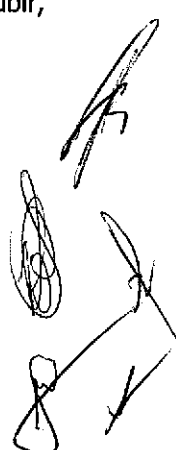
8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

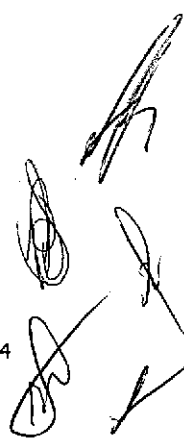
9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

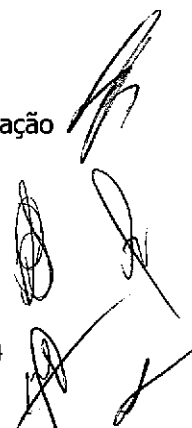
10.1 O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **01/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

10.1.1 A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

10.1.2 Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo contratual.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

11.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 8.1.2.1, alínea "g", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da mesma sob a modalidade caução em dinheiro.

11.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Oitava deste Instrumento.

11.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Sétima deste Instrumento.

11.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

11.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

11.3. Se a opção da garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.5;

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

11.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

11.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

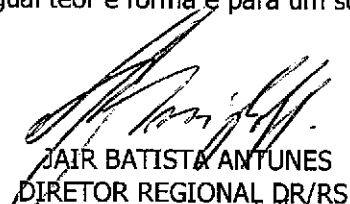
12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

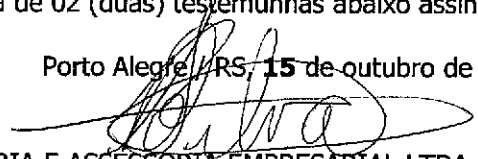
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

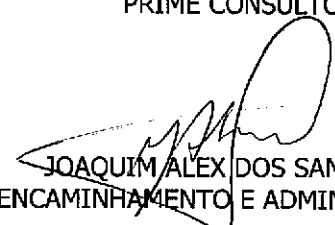
13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

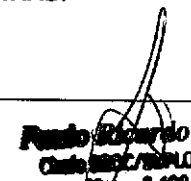

JAIR BATISTA ANTUNES
DIRETOR REGIONAL DR/RS
Gerson Luiz Kniphoff
Diretor Regional Adjunto EV
Mat. 8.691 147-3
ECT - DR/RS

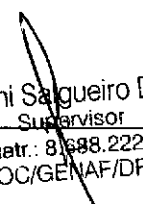
Porto Alegre / RS, 15 de outubro de 2014.


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CONTRATADO


JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Paulo Ricardo Fillmann
CPF: 040.888.222-8
Matr.: 8.690.047-1

2) 
NOME: Giovani Saugueiro Dupke
CPF: 040.888.222-8
Matr.: 8.690.047-1
Supervisor
SGOC/GENAF/DR/RS



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

A

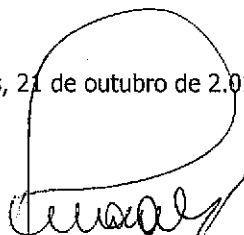
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DRS/RS

REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

OFÍCIO CT/SGOC/GENAF-DR/RS -0423/2015

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7021 - e-mail: sirlene@fitcard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o **Contrato nº 116/2014-PE 100/2014-PROCESSO 103/14, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

Campinas, 21 de outubro de 2015.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA
RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57



www.fitcard.com.br 0800-7458877

UNIDADE I - Tel: 19-3518.7000 | Rua Uirapuru, 265 - Alphaville Empresarial - CEP: 13092-020 - Campinas/SP

UNIDADE II - Tel: 11-4134.2998 | Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - CEP: 06541-078 - Santana de Parnaíba/SP



CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em 01/12/2015;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br.

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Dilson Santos De Moraes
- Matr. 8.669.043-3
Subgerente - SUPLO/GENAF/DR - RS
Eventual - PRD/DR/RS - 29/10/2014

/sng

GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS
Av. Sertório, 4222 sala 207 – Jardim São Pedro – CEP 91040-620 – Porto Alegre (RS)
Fone/Fax: 0 XX (51) 3361-7524 Fone: 0 XX (51) 3361-7555



CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em 01/12/2015;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br.

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Dilson Santos De Moraes
- Matr. 8.689.043-3
Subgerente - SUPLOGENAFDR - RS
Exatual - PRT/DR/RS - 29/10/2014

/sng

GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS
Av. Sertório, 4222 sala 207 – Jardim São Pedro – CEP 91040-620 – Porto Alegre (RS)
Fone/Fax: 0 XX (51) 3361-7524 - Fone: 0 XX (51) 3361-7555.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota – GENAF

TERMO ADITIVO 218/2015

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – (1º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **02/12/2015** e término **02/12/2016**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor global atual será mantido em **R\$ 5.324.094,34 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a partir desta data, bem como os demais valores e taxas constantes da Cláusula Quarta do contrato.

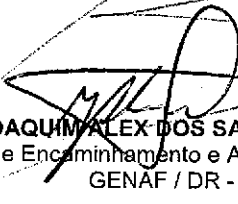
DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e as alterações aditadas em vigência. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, 01 de dezembro de 2015.


FERNANDA ROCHA DE AGUIAR
COSUP/DR/RS

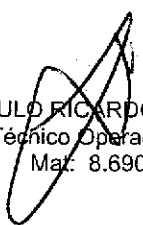
Sócio-Gerente


JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota
GENAF / DR - RS


RODRIGO MANTOVANI
CPF: 150.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Testemunhas:


DEMAR MIGUEL FERRÃO
Agente de Correios
Mat: 8.682.432-5


PAULO RICARDO FILLMANN
Técnico Operacional PI
Mat: 8.690.047-1

CT/SCM/SGOC/SUPLO/GENAF/RS- 495/2015

REF.: Contrato 116/2014

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, 11 2º andar sala 3 – Alphaville
Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06541-078

Assunto: **Encaminhamento de Termo Aditivo**

Encaminhamos, em anexo, 01 via do Termo Aditivo abaixo relacionado para arquivo:

- TA 218/2015 - Prestação de Serviços de Gerenciamento Informatizado do Abastecimento da Frota de Veículos Automotores da Diretoria Regional /RS

Atenciosamente,


Paulo Ricardo Hillmann
CH/SGOC/GENAF/DR-RS

Anexo: 01



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016.



40
ARQ
ATL

CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0246/2016

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 04 de Outubro de 2016.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06541-078

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em **02/12/2016**;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br.

Atenciosamente

1/ JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Paulo Ricardo Fillmann
Mat: 8.890.047-1
SUPLO/GENAF/RS
PRT 1166/2016

/sng

AO

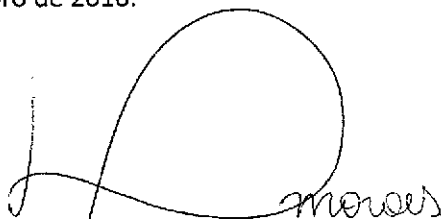
CORREIOS RS

EM RESPOSTA AO OFÍCIO CT/SCT/SGOC/SUPLO/GENAF/RS -0243/2016

REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: Nº 116/2014

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7000 - e-mail: contratos@primebeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o CONTRATO nº 116/2014, **por mais 12(doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

Campinas, 13 de Outubro de 2016.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA
RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57

AO

CORREIOS

PORTO ALEGRE/RS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

REF. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2014

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado via WEB, em tempo real para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético com chip e tiquete, para atender as necessidades dos órgãos participantes, nas cidades sedes dos órgãos participantes e em outras localidades onde de fizer necessário, a fim de garantir a prestação do serviço em diferentes pontos do Estado, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência no Edital e seus anexos.*

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.; inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Insc. Estadual nº 623.051.405.115, com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville Santana do Parnaíba / SP Cep: 06502-160; por seu representante, vem manifestar seu interesse e concordância na prorrogação do contrato nº 116/2014 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santana do Parnaíba/SP, 22 DE Agosto de 2016.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.

DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA

RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57

(19) 3518 7000 contratos@primebeneficios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota – GENAF

TERMO ADITIVO 178 / 2016

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

SEGUNDO TERMO ADITIVO – (2º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **03/12/2016** e término **03/12/2017**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor do Contrato passará a ser de **R\$ 5.422.724,14 (cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e catorze centavos)**, a partir desta data, considerando uma redução de 11% nos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada (-11%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.153.546,8000 litros	R\$ 3,7234	R\$ 4.295.116,1551
ALCOOL	694,2000 litros	R\$ 3,2741	R\$ 2.272,8802
OLEO DIESEL S10	370.029,9600 litros	R\$ 3,0412	R\$ 1.125.335,1144
Valor Global			R\$ 5.422.724,1497

2.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

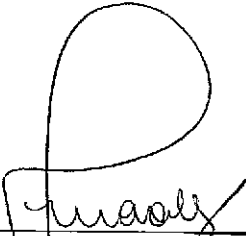
E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 02 de Dezembro de 2016.

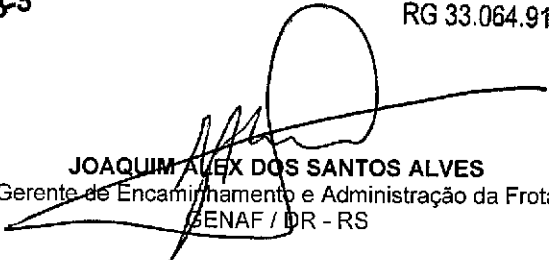


Luis Carlos Werner
Gerente Macro Região Operacional 3/DEOPE/VIENC

Luis Carlos Werner
GMRO3/SUL/DEOPE/VIENC
Matrícula: 8.010.503-3



CONTRATADA
DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57

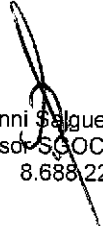


JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota
GENAF / DR - RS

Testemunhas:



ADEMIR MIGUEL FERRÃO
Supervisor SGOC/GENAF/RS
8.682.432-5



Giovanni Salgueiro Dupke
Supervisor SGOC/GENAF/RS
8.688.222-8



TERMO ADITIVO 1008 / 2017

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

QUARTO TERMO ADITIVO – (4º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **04/12/2017** e término **04/12/2018**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 6.092.972,80 (seis milhões, noventa e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, mantendo-se as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,1800 litros	R\$ 3,7234	R\$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,0000 litros	R\$ 3,2741	R\$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,6600 litros	R\$ 3,0412	R\$ 1.264.426,52
Valor Global			R\$ 6.092.972,80

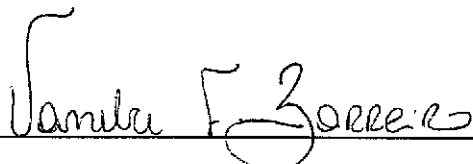
2.2. A taxa de gerenciamento será mantida em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 17 de Novembro de 2017.



VANILCE FÁTIMA BARREIRO
Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul

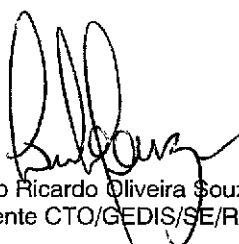


CONTRATADA
Sirlene Cardoso Minganti
RG: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80



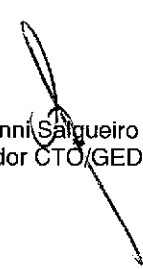
MARCELO OLIVEIRA DE MELLO
Gerente de Coleta e Distribuição
GEDIS/SE - RS

Testemunhas:



Paulo Ricardo Oliveira Souza
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS

Paulo Ricardo Oliveira Souza
Analista de Correios Pleno
Matr.: 8.688.946-0



Giovanni Salgueiro Dupke
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO ADITIVO 736 / 2017

CONTRATO Nº 116/14 - (03/12/2016 a 03/12/2017) (60 meses = 30/11/2019)

TERCEIRO TERMO ADITIVO – (3º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO – VALOR GLOBAL

1.1. O valor do Contrato passará a ser de **R\$ 6.092.972,80 (seis milhões noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a partir desta data, considerando um acréscimo de 12,36% nos itens contratados, passando a vigorar a tabela abaixo recompondo os quantitativos originalmente contratados:

Material/Serviço Descrição	Qtde Contratada (litros) (+12,36%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,18	R\$ 3,7234	R\$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,00	R\$ 3,2741	R\$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,66	R\$ 3,0412	R\$ 1.264.426,52
Valor Global			R\$ 6.092.972,80

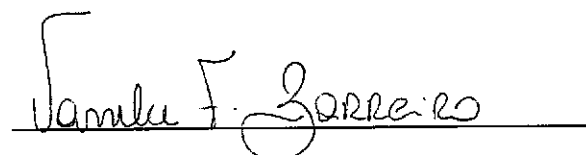
1.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

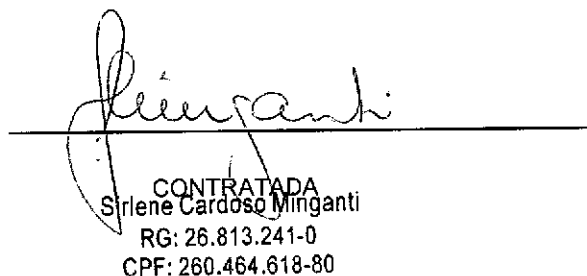
2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 25 de outubro de 2017.



VANILCE FÁTIMA BARREIRO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO RS

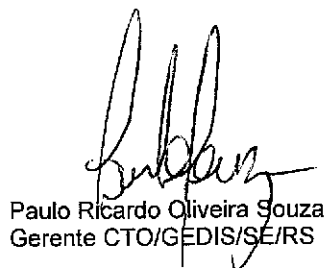


CONTRATADA
Sirlene Cardoso Minganti
RG: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80

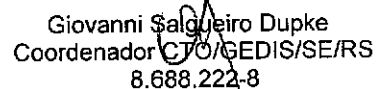
MARCELO OLIVEIRA DE MELLO
GEDIS / SE / RS

Marcelo Oliveira de Mello
Mat.: 8.685.707-0
Gerente Reg. Colômbia e Dist.
RS/SE/GEDIS

Testemunhas:



Paulo Ricardo Oliveira Souza
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS



Giovanni Salgueiro Dupke
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS
8.688.222-8